

# **NCE/19/1900192 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Sérgio Pereira dos Santos

Jorge Reis Silva  
Paulo Albuquerque

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia

#### 1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia

#### 1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão do Transporte Aéreo

### 1.4. Grau:

Licenciado

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

840

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

### 1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

3 anos / 6 semestres

### 1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

### 1.10. Condições específicas de ingresso:

O ingresso no curso pode ser efetuado através do Regime Geral e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de Acesso e Regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso. Os candidatos do regime geral devem satisfazer as seguintes condições:- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada. As provas são uma das seguintes: 04 Economia, 16 Matemática, 18 Português. Para além do regime geral, há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:- Adultos Maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior.

### 1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

#### 1.11.1. Se outro, especifique:

Curso pós-laboral, mas havendo alunos interessados, poderá abrir uma turma também em horário

diurno.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

No Campus da Atlântica, na Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, Oeiras, c/ cerca de 2 hectares, património histórico e cultural. A Atlântica tem vários edifícios, 2 construídos de raiz, onde funcionam a maioria das aulas e 5 recuperados e reabilitados onde funcionam maioritariamente os serviços. No seu todo, a Atlântica dispõe de mais de 28 salas de aula, 3 auditórios, o maior com capacidade para 180 pessoas, 3 laboratórios de informática, salas de estudo, sala de convívio e refeitório, e acesso à internet em todo o campus.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O processo inclui uma cópia da carta do Presidente do Conselho de Administração da Entidade Instituidora e do Presidente da Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia. São apresentados também extratos das atas do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O “Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais” da Universidade Atlântica, aprovado em 28 de janeiro de 2014 e publicado em Diário da República em 18 de janeiro de 2016 não contempla as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A secção 1.10 do pedido de acreditação do novo curso evidencia estar de acordo com as regras em vigor. A CAE considera, no entanto, que dada a excessiva carga letiva dos docentes a instituição não reúne as condições necessárias para abrir duas turmas, pelo que deverá limitar o número máximo de admissões e a abertura em 2 regimes em simultâneo.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos

estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

#### **3.4.1. Apreciação global**

A instituição elenca no seu pedido um conjunto de objetivos gerais e de aprendizagem que são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição e que procuram, em última análise, “dotar os alunos de conhecimentos indispensáveis a uma competente integração no sector do transporte aéreo”. No entanto, a instituição não discute em detalhe, as aptidões e as competências a desenvolver pelos estudantes.

Dado que a Universidade Atlântica já contempla a oferta de cursos na área da gestão e na área da engenharia aeronáutica, a inserção do novo ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa da instituição parece-nos natural.

#### **3.4.2. Pontos fortes**

Nada a assinalar.

#### **3.4.3. Pontos fracos**

Nada a assinalar.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### **4.1. Designação do ciclo de estudos.**

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### **4.2. Estrutura curricular.**

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### **4.3. Plano de estudos.**

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### **4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.**

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

Globalmente a estrutura curricular e o plano de estudos são adequados. A descrição das unidades curriculares que compõem o plano de estudos evidencia também conteúdos programáticos e metodologias de ensino adequados aos objetivos do ciclo de estudos.

A unidade curricular Seminários de Aeronáutica e Aviação Civil contempla, no entanto, 15 horas de orientação tutorial que não estão alocadas aos docentes afetos ao ciclo de estudo. Não está claro para a CAE, portanto, qual o enquadramento de estas orientações tutoriais na metodologia de ensino da unidade curricular nem de que forma é que os profissionais/especialistas do setor da aeronáutica e aviação civil vão colaborar na respetiva unidade.

Em algumas unidades curriculares a bibliografia também podia estar mais atualizada (e.g. Finanças Corporativas, Introdução ao Transporte Aéreo) e/ou melhor referenciada.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes nem sempre estão claras. Em algumas unidades curriculares o modelo de avaliação não é discutido (e.g. Fundamentos de Direito para Gestores, Finanças Corporativas), ou não é explicitada a ponderação a atribuir a cada uma das componentes de avaliação (e.g. Gestão de Aeroportos, Controlo de Gestão, Empreendedorismo, Seminários de Aeronáutica e Aviação Civil).

#### 4.11.2. Pontos fortes

Os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e aprendizagem em algumas unidades curriculares (e.g. Métodos e Técnicas de Investigação, Projeto) têm uma ligação forte à prática e vida profissional e poderão potenciar também a participação dos estudantes em atividades científicas.

A maioria das unidades curriculares adota um modelo de avaliação contínua constituído por várias componentes.

#### 4.11.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é doutorado em Gestão e a coordenação é coadjuvada por um docente doutorado em Astrofísica e que desempenha atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível no setor aeronáutico. Ambos os docentes estão a tempo integral na instituição.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (11 dos 13,5 docentes ETIs, ou seja, 81,5% estão a tempo integral), academicamente qualificado (12 dos 13,5 docentes ETIs, ou seja, 88,9% são detentores do grau de doutor) e especializado (dado que mais de 50% dos docentes doutorados podem considerar-se especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos).

No que diz respeito à carga horária do corpo docente, a mesma é excessiva dado que a grande maioria dos docentes a tempo inteiro tem uma carga letiva semanal muito elevada. Dos docentes a tempo integral todos eles têm uma carga letiva semanal superior a 9 horas. Mais de 60% têm cargas letivas anuais superiores a 400 horas de contacto, existindo inclusivamente vários docentes com uma carga letiva anual igual ou superior a 500 horas. Acresce a enorme diversidade de unidades curriculares que os docentes lecionam (8 docentes estão envolvidos na leção de 10 ou mais unidades curriculares cada).

Apenas um dos docentes do ciclo de estudos se encontra inscrito em um programa de doutoramento há mais de um ano.

A instituição refere dispor de um Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes onde estão definidos os procedimentos da avaliação.

#### 5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente qualificado.

Experiência profissional de alguns docentes na área aeroportuária e do transporte aéreo.

#### 5.7.3. Pontos fracos

Excessiva carga letiva da grande maioria dos docentes.

Docentes envolvidos num número muito elevado de unidades curriculares.

Coordenação de algumas unidades curriculares por docentes não doutorados e a tempo parcial na instituição.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

A instituição refere dispor de 29 funcionários não docentes, correspondente a 22 funcionários ETIs, entre os quais 34,5% são detentores do grau de licenciado ou mestre.

Tendo por base a informação disponibilizada no pedido de acreditação, não é possível aferir sobre a existência e adequabilidade dos procedimentos de avaliação do pessoal não-docente ou das medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

#### 6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

De acordo com o referido no pedido de acreditação, a instituição dispõe de instalações físicas e de equipamentos didáticos e científicos adequados ao funcionamento do ciclo de estudos.

Nomeadamente, é referida a existência de 28 salas de aula, 3 auditórios e 3 laboratórios de informática, devidamente equipados, bem como a aquisição de várias bases bibliográficas digitais de apoio ao ciclo de estudos. O processo não clarifica, no entanto, quais os espaços a alocar ao curso que é proposto, nem a dimensão desses espaços.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

#### 8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de



estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

#### 8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

#### 8.5.1. Apreciação global

A atividade científica ao nível das áreas fundamentais do ciclo de estudos é incipiente. Embora alguns docentes publiquem em jornais de qualidade, o número de publicações nas áreas da gestão, aeronáutica ou gestão do transporte aéreo, em revistas científicas indexadas em plataformas de referência, é reduzido.

Embora a instituição não disponha de uma unidade de investigação na área do ciclo de estudos avaliada pela FCT, a maioria dos docentes integra unidades de investigação de outras instituições. O número de docentes integrados em centros da área da gestão ou da aeronáutica e transporte aéreo é, no entanto, reduzido.

Vários docentes têm desempenhado atividades de desenvolvimento de natureza profissional com relevância para o ciclo de estudos.

É referida também a integração da atividade científica da instituição em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais, ainda que esta integração não se apresente como muito expressiva.

#### 8.5.2. Pontos fortes

A maioria dos docentes estão afiliados a unidades de investigação avaliadas positivamente pela FCT.

#### 8.5.3. Pontos fracos

Reduzido número projetos, e de publicações científicas em revistas internacionais com fator de impacto, sobretudo nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

A ausência de cursos de 1º ciclo na área da Gestão do Transporte Aéreo no ensino superior público e as estatísticas publicadas pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) relativamente ao número de desempregados com formação nesta área perspetivam um bom nível de empregabilidade dos graduados.

A análise sobre o número de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos realizada pela instituição demonstra também uma evolução positiva.

Na qualidade de membro da AED Cluster Portugal (Aeronáutica, Espaço e Defesa), a Universidade Atlântica tem contactos com 4 instituições do ensino superior público que também participam deste Cluster (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, Universidade de Évora, e o Instituto Politécnico de Leiria). O pedido de acreditação do ciclo de estudos não nos permite, no entanto, tirar conclusões sobre a existência de parcerias devidamente formalizadas com estas ou outras instituições, nem clarifica em que é que os “contactos” acima referidos se consubstanciam. A clarificação da natureza destes contactos ou parcerias poderá potenciar um aumento de candidaturas ao curso.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Potencial de atração do curso.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

A instituição indica vários cursos que na sua opinião são uma referência no Espaço Europeu de Ensino superior mas não fornece evidência de que esses cursos têm uma estrutura e duração semelhantes à do ciclo proposto. Os objetivos de aprendizagem desses cursos parecem, no entanto, ser semelhantes ao do curso proposto.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

A instituição não apresenta uma comparação detalhada do curso proposto com os seus concorrentes diretos, não permitindo identificar, como tal, os seus principais elementos diferenciadores.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

## **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

## **12. Observações finais.**

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

No relatório preliminar a CAE recomendava a não acreditação do ciclo de estudos dado que os elementos disponíveis indicavam que os requisitos legais relativos ao corpo docente próprio não estavam a ser cumpridos. Nomeadamente, a A3ES tinha detetado que vários docentes do novo ciclo de estudos pareciam estar simultaneamente em duas instituições a 100%. Tal situação não seria possível ao abrigo do artigo 3º, alínea l, do Decreto-Lei nº 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto. Esta questão levantava também dúvidas quanto ao cumprimento do critério do corpo docente especializado.

No entanto, a pronúncia apresentada pela instituição em sede de audiência prévia inclui elementos adicionais relativos à composição do corpo docente afeto ao ciclo de estudos que demonstram que os "Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos" no que diz respeito quer ao corpo docente próprio quer ao corpo docente especializado, são também preenchidos. Como tal, a CAE recomenda a acreditação do ciclo de estudos.

12.2. Observações.

N.A.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Relativamente à proposta de criação do novo ciclo de estudos em Gestão do Transporte Aéreo da Universidade Atlântica, merecem referência pela positiva os seguintes aspetos:

O ciclo de estudos está bem estruturado e tem objetivos comparáveis com os de outras universidades, em Portugal e no estrangeiro.

Os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e aprendizagem em algumas unidades curriculares têm uma ligação forte à prática e vida profissional e poderão potenciar também a

participação dos estudantes em atividades científicas.

A maioria das unidades curriculares que constituem o plano de estudos privilegia um modelo de avaliação contínua.

O corpo docente do ciclo de estudos é qualificado e alguns docentes desempenham atividades de natureza profissional de alto nível no setor aeronáutico.

Um número significativo de docentes está afiliado a unidades de investigação avaliadas positivamente pela FCT.

É expectável que o curso venha a ter bons níveis de procura e de empregabilidade.

Atendendo ao mérito da proposta e ao facto dos requisitos legais relativos ao corpo docente próprio, qualificado e especializado serem cumpridos, a CAE recomenda a acreditação do ciclo de estudos.

Existem, no entanto, alguns aspetos que devem merecer a reflexão da instituição e da coordenação do ciclo de estudos, nomeadamente:

- 1) A excessiva carga letiva da grande maioria dos docentes e a enorme diversidade de unidades curriculares que alguns docentes têm de lecionar.
- 2) O facto da coordenação de algumas unidades curriculares estar atribuída a docentes não doutorados e a tempo parcial na instituição.
- 3) O reduzido número de publicações do corpo docente nas áreas fundamentais do ciclo de estudo indexadas em plataformas bibliográficas de referência.

Tendo em consideração estes aspetos, a CAE recomenda o reforço do corpo docente próprio doutorado e especializado nas áreas fundamentais dos ciclos de estudo. O reforço do corpo docente permitiria reduzir as cargas letivas excessivas de alguns docentes, potenciando melhores níveis de investigação.

A CAE alerta, também, para o facto do “Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais” da Universidade Atlântica, aprovado em 28 de janeiro de 2014 e publicado em Diário da República em 18 de janeiro de 2016 não contemplar as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 65/2018, de 16 de agosto. Como tal, o referido regulamento deverá ser atualizado.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>